

**RELATÓRIO DE EXAME E JULGAMENTO DA "PROPOSTA FINANCEIRA"****EDITAL Nº 031/13 – Concorrência**977
PROCESSO Nº
59500.001380/2013-34

1A/GRR

1. OBJETIVO

Os serviços objeto desta licitação contemplam a execução dos serviços de avaliação, revisão, atualização e conclusão do projeto básico dos sistemas de abastecimento de água nas comunidades rurais no município de São Romão, no estado de Minas Gerais.

2. LICITANTES

Conforme Ata nº 401, do Processo nº 59500.001380/2013-34, segue relação das empresas que apresentaram propostas habilitadas com os respectivos valores:

EMPRESAS	VALOR
ARH PROJETOS E CONSULTORES LTDA - ME	R\$ 253.309,21
CONSMARA ENGENHARIA LTDA	R\$ 284.453,69

3. ANÁLISE

Realizado o exame da "Proposta Financeira" constante no Invólucro nº 02, item 4.3 do Edital, a comissão apresenta a seguir a relação das observações pertinentes as propostas, e o respectivo resultado.

Todos os procedimentos da análise da proposta financeira basearam-se no item 12.3 do referido edital.

O item 12.3.3 que: "Erros aritméticos ou distorções em qualquer preço ou componente de preço serão retificados desde que não importem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta".

A ARH apresentou no detalhamento das despesas fiscais ISSQN de 3%, porém o percentual conforme Lei Complementar 33/2010 do município de Montes Claros estabelece percentual de 5%. Essa alteração acarretaria um acréscimo do preço global e não será retificado pela Comissão, conforme item 12.3.4 e 12.3.5, porém a Licitante deverá honrar o preço fixado no Termo da Proposta.

A CONSMARA apresentou no detalhamento das despesas fiscais ISSQN de 3%, porém o percentual conforme Lei Complementar 04/2010 do município de Marabá estabelece percentual de 5%. Essa alteração acarretaria um acréscimo do preço global e não será retificado pela Comissão, conforme item 12.3.4 e 12.3.5, porém a Licitante deverá honrar o preço fixado no Termo da Proposta.

A CONSMARA possui uma filial em Belo Horizonte e apresentou no detalhamento das despesas fiscais ISSQN de 3%, porém o percentual conforme Lei 8.725/2003 do município de Belo Horizonte estabelece percentual de 2%. Essa alteração acarretaria



um descréscimo do preço global e não será retificado pela Comissão, pois a empresa não declarou que os serviços seriam realizados em Belo Horizonte.

4. CONCLUSÃO

A Comissão Técnica de Julgamento, designada pelas Determinações nº 128/2013 e nº 188/2013, julgou, conforme o item 12.3 do Edital, as "Propostas Financeiras" apresentadas pelas licitantes.

EMPRESAS	Valor Inicial	Valor Final	Classificação
ARH PROJETOS E CONSULTORES LTDA - ME	R\$ 253.309,21	R\$ 253.309,21	1ª
CONSMARA ENGENHARIA LTDA	R\$ 284.453,69	R\$ 284.453,69	2ª

4.1 Empresa vencedora:

ARH PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - ME. (CNPJ 13.372.492/0001-98).

A empresa citada teve sua proposta aprovada no valor de R\$ 253.309,21 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e nove reais e vinte um centavos) e esta foi classificada em primeiro lugar.

Montes Claros – MG, 03 de janeiro de 2014.


Luis Henrique Rodrigues de Oliveira
Membro

Alissom César Alves Oliveira
Membro


Pedro Henrique Vilanova Nunes
Presidente da Comissão